

CARTILHA EXPLICATIVA

VERSÃO 2023.1



INTRODUÇÃO

A limitação do valor dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao mesmo limite (Teto) estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) passou a ser mandatória a partir da última Reforma da Previdência, promovida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Nesse contexto, o Regime de Previdência Complementar (RPC), como o próprio nome demonstra, tem como objetivo proporcionar aos servidores municipais uma proteção previdenciária adicional à oferecida pelo RPPS.

No caso do Município de Belo Horizonte, o RPC é materializado no BH-PREVCOM, plano de benefícios patrocinado, criado exclusivamente para os servidores municipais da capital mineira.



PLANO BH-PREVCOM

O BH-PREVCOM é o plano de previdência complementar constituído na modalidade de Contribuição Definida, sem riscos atuariais, administrado pela MAG Fundo de Pensão, com o objetivo de oferecer aos seus participantes uma segurança adicional através da complementação em forma de renda de aposentadoria programada, com possibilidade de cobertura adicional com renda de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.



ADESÃO AO PLANO

A adesão é facultativa, feita por meio de formulário fornecido pela entidade, exceto para os casos dos participantes automaticamente inscritos (servidores efetivos, com remuneração superior ao Teto, que ingressaram no serviço público a partir de 30/09/2022).



As Entidades Fechadas de Previdência Complementar, também conhecidas como Fundos de Pensão, são entidades sem fins lucrativos. Desta forma, a taxa cobrada pela administração dos planos de benefícios previdenciários é destinada exclusivamente para a cobertura das despesas operacionais, gerando maior retorno dos investimentos para quem adere ao plano;

Toda a rentabilidade obtida nos investimentos do BH-PREVCOM será repassada para o saldo de contas de quem se inscrever no Plano.



REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Além das regras constitucionais, o BH-PREVCOM e o MAG Fundo de Pensão devem observar os comandos das Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e demais regras emanadas pelos órgãos reguladores do sistema, em especial o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e o Conselho Monetário Nacional (CMN).

A supervisão e fiscalização do sistema, por sua vez, são de responsabilidade da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

PÚBLICO ALVO

Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano.

Podem aderir na qualidade de Participante Ativo Patrocinado, com direito à contribuição patronal, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I. ingressado no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou
- II. ingressado no serviço público em data anterior ao início da vigência do RPC e que optem pela migração para as novas regras de aposentadorias e pensões, conforme §16 do artigo 40 da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Complementar Municipal 11.143/2018.

PÚBLICO ALVO



Poderão aderir ao Regime de Previdência Complementar - RPC - do Município de Belo Horizonte, sem a contrapartida do patrocinador, nos termos do regulamento do plano de benefícios:

- I - Os servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- II - Os empregados públicos vinculados à administração pública direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

MEMBROS DO PLANO BH-PREVCOM

PATROCINADOR: É o Município de Belo Horizonte, incluídos os entes da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações.

PARTICIPANTES: São os servidores públicos que adeririam ao Plano de Previdência Complementar, classificados como:

- Ativos
- Autopatrocinados
- Vinculados

ASSISTIDOS: São os participantes ou seus Beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

BENEFICIÁRIOS: São as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido, inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte.

FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO

O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

O custeio do Plano será estabelecido, considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e os limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.



TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO:

- Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 2,50% e 8,50% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,01%.
- Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,50%, incidente sobre o Salário de Participação.
- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante.
- Contribuição de Risco: mensal, a ser deduzida da Contribuição Básica para custeio da Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.
- Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

As contribuições do patrocinador serão paritárias nas contribuições básicas, incluindo a parcela destinada à Contribuição de Risco, não havendo contrapartida nas contribuições voluntárias e adicionais.

BENEFÍCIOS DO PLANO

APOSENTADORIA

O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, as seguintes condições:

- estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano;
- cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, ele fará jus ao Benefício por Invalidez, sendo:

- O Participante deverá comprovar a invalidez mediante concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social vinculado, ou por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

PENSÃO POR MORTE

Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte calculado com base na conta do Assistido.



INSTITUTOS

AUTOPATROCÍNIO

Nesta opção, ao perder o vínculo funcional com o Patrocinador, o Participante têm a opção de continuar contribuindo para o Plano.

Para isso, terá que continuar com a contribuição que já vinha efetuando e assumir a contribuição do Patrocinador.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

O participante tem a opção de permanecer vinculado ao plano, cessando o pagamento da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador. Para isso, ele precisa ter, no mínimo, 06 (seis) meses de vinculação ao plano no momento do seu desligamento funcional com o Patrocinador.

PORTABILIDADE

O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (meses) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

RESGATE

O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

CANAIS DE ATENDIMENTO



E-mail:

bhprevcom@fundodepensao.mag.com.br

Telefone:

0800 887 1613

Segunda a sexta-feira (exceto feriados),
das 08:30h às 18:00h.

Site:

<https://magfundodepensao.com.br/contato/>



